



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1. Número do processo: 32387/2026

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1.3. Objeto: Contratação de empresa para conclusão e ampliação - E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri, conforme Memorial Descritivo.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade urgente de ampliação da cozinha da escola, para atendimento da demanda anual, considerando-se tanto os estudantes atualmente matriculados quanto a projeção de novas matrículas, diante do crescimento contínuo da população local. Ressalte-se que o Município de Fazenda Rio Grande apresenta, nos últimos anos, um expressivo aumento populacional, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente na ampliação da demanda por serviços públicos essenciais — em especial na área da educação.

Segundo dados oficiais do Censo Demográfico, o Município apresentou um crescimento populacional de 82,27%, figurando como o segundo de maior expansão entre os municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes. Tal realidade demográfica reflete-se de forma direta na rede municipal de ensino, que vem registrando elevação significativa do número de estudantes matriculados na rede municipal de ensino, o que representa um grave obstáculo ao cumprimento do direito constitucional à educação básica.

O valor global do empreendimento é de **R\$ 477.672,82** (Quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo a obra executada com base em projetos previamente aprovados, estando vinculada a um plano de trabalho que contempla todas as especificações técnicas e etapas de execução.

Cabe destacar que, a contratação está plenamente justificada sob a ótica do interesse público, da legalidade e da eficiência administrativa, sendo imprescindível para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação. Trata-se de ação concreta



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

para assegurar a igualdade no atendimento educacional e fortalecer a rede física escolar do município.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, do Município de Fazenda Rio Grande, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3.1 – Fundamentação Legal;

Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Medida Provisória Nº 1.167/23 – Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021(...)
- Decreto nº 7111/2023 – Procedimentos para o planejamento das licitações.
- Decreto nº 7113/2023 – Procedimentos Administrativos para pesquisa e formação de preços.
- Decreto nº 7114/2023 – Procedimentos relativos às contratações diretas.
- Decreto nº 7153/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.
- Decreto nº 7154/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.
- Decreto nº 7223_2024 – Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

- Decreto nº7224_2024 – Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos relativos as modalidades de licitação de acordo com o art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.
- Decreto nº7225_2024 – Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná
- Decreto nº7229/2024 – Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o inciso VII, do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.
- Portaria Nº035/2024 – Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para exercerem as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro (a), e compor a Equipe de Apoio, conforme especifica e confere outras providências.
- Decreto nº7319/2024 – Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o disposto no art. 79 da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.
- Decreto nº7392/2024 – Altera a redação de dispositivos legais no bojo do Decreto Municipal n. 7113, de 18 de outubro de 2023, conforme especifica.
- Instrução normativa nº002/2024 – Atualiza o regulamento das regras e os procedimentos para a habilitação em contratações, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme especifica.
- Instrução Normativa nº004_2024 – Dispõe sobre a padronização da instrução do processo licitatório no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme especificado



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

- Decreto N°7482_2024 – Disciplina, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública prevista na Lei Federal n.14.133, de 1o de abril de 2021, conforme específica.
- Decreto N°7483_2024 – Disciplina no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública prevista na Lei Federal n.º 14.133, de 1o de abril de 2021, conforme específica.
- Lei N° 15608_2007 – Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Técnicos e de Execução da Contratação

4.1.1 - Definição dos serviços executados e materiais a serem aplicados, através de projetos, memoriais descritivos e recomendações técnicas, acatados pela contratada;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

4.1.2 - Critérios para conhecimento prévio do local de execução do objeto por parte da contratada;

4.1.3 - A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra;

4.1.4 - O contratado deverá estar em dia quanto a sua regularização fiscal, ou seja, estar com certidões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;

4.1.5 - Apresentar a certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.1.6 - Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme indicado no memorial descritivo, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.1.7 - O contratado deverá comprovar a contratação do Responsável Técnico habilitado no quadro de funcionários da empresa;

4.1.8 - Reparar, corrigir, reconstruir e substituindo todo ou em parte dos serviços executados no objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e/ou notificação.

4.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

4.1.10 - Requisitos de Sustentabilidade: Atender pela contratada as recomendações presentes em normativas e legislações vigentes que competem a ações sustentáveis para execução do objeto;

4.1.11 - Qualificação técnica: O contratado deverá apresentar comprovação de capacidade técnica e capacidade técnica operacional comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, por meio de registros e acervo técnico;

4.1.12 - Apresentar ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de, pelo menos, uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

4.1.13 - Qualificação Econômica: Exigir que seja comprovado pela contratada um patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor máximo da licitação;

4.1.14 - Exigência de garantia de contratação;

4.2 – Requisitos de habilitação Jurídica:

4.2.1 – Pessoa Física: Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.2.2 – Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.2.3 – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deve ser verificada no portal oficial.

4.2.4 – Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.5 – Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

4.2.6 – Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.7 – Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.2.8 – Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

4.3 – Requisitos de Habilitação Fiscal:

4.3.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

4.3.2 – Prova de Regularidade Fiscal: Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando regularidade em relação aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), incluindo aqueles relativos à Seguridade Social.

4.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: (FGTS).

4.3.4 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme exigido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.3.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.6 – Declaração de Isenção de Tributos (se aplicável): Para fornecedores isentos, apresentar declaração oficial da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede.

4.4 – Da sustentabilidade



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

4.4.1 - A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.4.2 - Os resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.4.3 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a sua Classe e não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Em casos de gases poluentes, observando a emissão máxima de gases, deve-se seguir a Resolução CONAMA nº 382 e outras legislações correlatas, conforme o poluente e tipo de fonte.

4.4.4 - Deve-se seguir NBR 10151 e NBR 10152 de modo a respeitar os limites de ruídos estabelecidos.

4.4.5 - Além do já mencionado, a contratada deve seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de forma em que a obra siga da maneira mais sustentável possível.

4.5 – Da Subcontratação

4.5.1 Para o presente processo licitatório, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em razão da natureza técnica e especializada dos serviços de engenharia envolvidos, os quais exigem execução direta pela empresa contratada, de forma a assegurar o pleno controle da qualidade, a integridade da obra e a unicidade da responsabilidade pela sua execução.

4.5.2 A vedação à subcontratação abrange qualquer tipo de terceirização de parte dos serviços contratados, exceto para fornecimentos ou serviços acessórios não vinculados diretamente à execução técnica do objeto, caso em que eventual



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

contratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal e expressa.

4.5.3 A inobservância dessa vedação será considerada descumprimento contratual grave, passível de penalidades previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

4.6 – Da garantia da contratação:

4.6.1 - Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

4.6.2 - A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.6.4 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluirá cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

4.6.5 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.6 - O Município poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

4.6.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	CATSER	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO
01	Contratação de empresa para conclusão e ampliação - E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri, conforme Memorial Descritivo.	99010137	5622	UN	1	R\$ 477.672,82

Observação: O valor estimado da licitação, correspondente a R\$ 477.672,82 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada a partir da área de 291,49 m², conforme orçamento e demais documentos técnicos que integram o processo.

6. VISTORIA

A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de realização da obra, e deverá ser agendada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sendo acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Educação e fiscal técnico do contrato.

6.1 Serão disponibilizados diferentes datas e horários aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone 3608-7613.

6.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formalmente assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições do terreno e as peculiaridades da contratação; Anexo I.

6.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

Para a presente contratação, a solução a ser adotada já se encontra previamente definida pelos estudos técnicos elaborados pela Administração Municipal, os quais contemplam memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à Contratação de empresa para conclusão e ampliação - E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri, conforme Memorial Descritivo.

A necessidade da contratação decorre da conclusão de obra de ampliação já planejada pela Secretaria Municipal de Educação, cuja solução técnica foi desenvolvida para atender às demandas operacionais da unidade escolar, observando as normas de engenharia, acessibilidade, segurança e as exigências sanitárias aplicáveis às unidades de alimentação escolar.

A contratação, portanto, restringe-se à seleção de empresa especializada para executar a obra conforme os projetos e especificações técnicas elaborados pela Administração conforme o termo de referência, garantindo a adequada conclusão da ampliação, a qualidade da execução, o atendimento às normas técnicas vigentes e a plena funcionalidade do ambiente destinado ao preparo da alimentação escolar.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores serão embasados na planilha SINAPI referência 10/2024.

Conforme orçamento, o valor global da obra é de **R\$ 477.672,82** (Quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para conclusão e ampliação - E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri, conforme Memorial Descritivo., conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

9.2 A execução compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, observando as normas técnicas vigentes e as especificações constantes no projeto executivo.

9.3 A solução adotada proporcionará a ampliação da capacidade operacional da cozinha, adequação às exigências sanitárias e melhoria das condições de preparo e distribuição da alimentação escolar, atendendo à demanda atual e futura da unidade.

10. DO PARCELAMENTO

10.1 – O parcelamento desse serviço não é recomendado. Considerando a inter-relação dos serviços, o parcelamento entre diferentes empresas é dificultada, visto que a



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

dependência de etapas pelas que a antecedem causam riscos de atrasos em cronograma e aumento de custos. Dessa forma, concentrando toda a execução somente em uma empresa trazem garantias na qualidade de serviços, custos menores e maior agilidade.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos em termos de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de educação, Portanto, os resultados esperados com a contratação são a melhoria da infraestrutura educacional, o fortalecimento da política educacional do município, e a otimização dos recursos públicos por meio de planejamento, padronização e controle técnico.

A conclusão da obra permitirá a plena utilização da estrutura física destinada à alimentação escolar, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento da comunidade escolar, o adequado funcionamento da unidade e o fortalecimento das ações relacionadas à oferta de alimentação escolar.

Dessa forma, os resultados esperados com a contratação consistem na conclusão e disponibilização da cozinha escolar, na melhoria da infraestrutura educacional, na garantia de melhores condições para o preparo e fornecimento da alimentação escolar e na otimização dos recursos públicos, mediante a conclusão adequada da estrutura já iniciada, evitando a sua subutilização e assegurando o aproveitamento dos investimentos realizados pelo Município.

12. DAS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – Para a contratação pretendida, além da definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, não haverá necessidade de providências adicionais prévias à celebração do processo. Entretanto, é fundamental que o gestor e o fiscal do contrato estejam plenamente informados sobre as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal 7483/2024, de 4 de julho de 2024.

O Decreto Municipal 7483/2024 estabelece normas e procedimentos atualizados que devem ser observados durante o período de execução do objeto, abrangendo



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

aspectos relacionados à gestão e fiscalização contratual. A conformidade com essas diretrizes garantirá uma execução eficiente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Portanto, é essencial que o gestor e o fiscal do contrato revisem e compreendam o conteúdo do Decreto Municipal 7483/2024, assegurando que todas as responsabilidades e requisitos sejam devidamente atendidos ao longo da execução contratual.

12.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula	Portaria
Gestor de contrato:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626	32/2026
Fiscal técnico:	Carlos Daniel Kravchychyn Filho	354116	32/2026
Substituto técnico	Angelo Schiochet Junior	352648	32/2026
Fiscal Administrativo:	Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352156	32/2026

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1 – Atualmente, não há processos de contratação em andamento no município que sejam semelhantes ao objeto desta aquisição. No entanto, parte dos itens já foi licitada em processos anteriores, cujos registros podem servir como referência para esta contratação.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 – Sendo o objeto uma obra o qual utiliza de recursos naturais e há geração resíduos, é necessário observar pontos a serem cuidados para o menor impacto ambiental possível.

Deve ser exigido o atendimento de legislações vigentes em relação a ações sustentáveis. Também, deve-se exigir os comprovantes de procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados.

15. – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Compras e licitações

15.1 – Em relação à gestão de resíduos da construção cívica, deve ser seguido as diretrizes nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002, assim como a correta destinação.

Em casos de gases poluentes, observando a emissão máxima de gases, deve-se seguir a Resolução CONAMA nº 382 e outras legislações correlatas, conforme o poluente e tipo de fonte.

Também, deve-se seguir NBR 10151 e NBR 10152 de modo a respeitar os limites de ruídos estabelecidos. Por fim, deve-se atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de forma em que a obra siga da maneira mais sustentável possível.

16. DA CONCLUSÃO

16.1 – Desta forma, considerando os estudos apresentados, a conclusão do objeto através da contratação é viável e necessária para suprir as demandas da educação no município

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2026.

Elaborado pela Equipe técnica:

Leonardo de Britto Técnico em Controle Administrativo Matrícula: 364823
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Divisão de Compras e Licitações Matrícula: 352156
Carlos Daniel Kravchychyn Filho Engenheiro Civil - CREA/PR70.300/D Matrícula 354116

Conferido, ratificado e autorizado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025
Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Educação respondendo através da Portaria 120/2026

Assinantes

- ✓ **Leonardo de Britto**
Assinou em 22/07/2026 às 14:06:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Leonardo de Britto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 22/07/2026 às 14:29:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO**
Assinou em 22/07/2026 às 14:36:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.483.059-**.
Eu, CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 22/07/2026 às 16:23:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EZX-4LG-89L-DX8